

LEI MUNICIPAL N.º 920/07

Novo Tiradentes(RS), 17 de dezembro de 2.007.

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL N.º 780/05, QUE ESTABELECE REGRAS PARA A DENOMINAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS, AVENIDAS, PARQUES, ESCOLAS, SALAS E OUTROS LOGRADOUROS OU PRÉDIOS PÚBLICOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, em cumprimento ao disposto no art. 54, Inciso IV, da Lei Orgânica

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e que **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º É alterada a redação do Inciso I, do art. 1º da Lei Municipal n.º 780/05, que estabelece a regras para a denominação de ruas, praças, avenidas, parques, escolas, salas e outros logradouros ou prédios públicos, que passa a ser a seguinte:

“**Art. 1º** A nomação e a alteração de denominação de ruas, avenidas, praças, escolas, parques, prédios, salas e qualquer outro logradouro público obedecerá aos seguintes critérios:

I - Preferencialmente, constituirá homenagem a pessoa idosa, acima de 65 anos, ou falecida, ilustre e de destacada atuação e importância para o município de Novo Tiradentes; ”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO TIRADENTES, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e sete.

GILBERTO MORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e publique-se, na data supra:

Adenilson Della Paschoa
Secretário Municipal Administração